



Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana

Autos sob n.º 063.2023.001659

Portaria de instauração de IC nº 19/3º PJ - Itabaiana/2024
INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, através do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 26, I, da Lei 8.625/93, e pelo artigo 51, II, da Lei Complementar Estadual nº 97/10, e, ainda,

CONSIDERANDO, em face do disposto no artigo 129, inciso III, Constituição Federal, a competência do Ministério Público à promoção do Inquérito Civil e da Ação Civil Pública para a proteção do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, *caput*, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a teor do que dispõe o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal;



**Ministério Público do Estado da Paraíba
Promotoria de Justiça Cumulativa de Itabaiana**

CONSIDERANDO que aportou, nesta Promotoria de Justiça Cumulativa, a partir de denúncia formulada através do sistema da Ouvidoria deste Ministério Público, relatando que a Prefeitura de Juripiranga realizou procedimento de dispensa de licitação n.º 0001/2021, para execução de obra de engenharia com orçamento em R\$ 39.527,32 (trinta e nove mil e quinhentos e vinte e sete reais e trinta e dois centavos), entretanto tendo pago à empresa contratada valor superior;

RESOLVE instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com o objetivo de apurar a denúncia subscrita relatando a irregularidade já mencionada, determinando, desde logo, as seguintes diligências:

- 1) Proceda-se a publicação desta Portaria no Diário Oficial do MPPB;
- 2) Notifique-se o Prefeito de Juripiranga para, no prazo de 20 (vinte) dias, apresentar defesa prévia.

Itabaiana/PB, data e assinatura eletrônicas.

JOÃO BENJAMIM DELGADO NETO
3º PROMOTOR DE JUSTIÇA